

### Extrato - Termo de Colaboração

#### Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 10/2023 - Processo nº 10/2023 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2023 - Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Impositiva, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, para prestação de serviços de saúde de natureza continuada às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo de ambos os sexos na área da saúde e dar melhor atendimento aos pacientes para reabilitação intelectual, física e psicossocial de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com Autismo - Cronograma de Desembolso: R\$165.538,00 - Parcela Única - Assinatura: 11/05/2023 - Vigência: 31/12/2023.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 03/2023

*Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de Combate e Enfrentamento às Drogas e Segurança Pública.*

**Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia**, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO**

Art. 1.º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Jales, em caráter temporário indeterminado, a Frente Parlamentar de Combate e Enfrentamento às Drogas e Segurança Pública.

Art. 2.º A Frente Parlamentar possuirá 5 (cinco) eixos basilares do seu desenvolvimento, sendo eles:

- I - Tratamento;
- II - Prevenção;
- III - Família;
- IV - Poder Público;
- V - Segurança Pública.

Art. 3.º A Frente Parlamentar deverá:

- I - Promover ações e debates visando a melhoria e a qualidade de vida de pessoas;
- II - Promover estudos e solicitar informações acerca das políticas públicas em concepção e execução relacionadas ao tema no âmbito do Município de Jales;

III - Monitorar a execução de planos e projetos voltados à temática;

IV - Promover seminários e debates, bem como convidar instituições, especialistas e sociedade civil;

V - Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas relacionadas ao tema;

VI - Acompanhar experiências bem-sucedidas conduzidas por quaisquer dos poderes de outros municípios e instituições públicas ou privadas;

VII - Solicitar estudos e informações a universidades, instituições e ao Poder Executivo;

VIII - Elaborar a Carta de Princípios a serem defendidos e um Regimento Interno Próprio, respeitado o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales e o estabelecido nesta Resolução.

Art. 4.º A Frente Parlamentar será composta, de forma suprapartidária, por Vereadores que a ela aderirem voluntariamente.

Art. 5.º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados pelo Presidente, sendo este o proponente do projeto, que nomeará dentre seus pares um Vice-presidente e um Secretário para compor, respeitando a forma suprapartidária.

Art. 6.º As Reuniões da Frente Parlamentar serão publicadas e ocorrerão periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

§ 1.º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2.º Para possibilitar ampla participação da sociedade e acompanhamento dos trabalhos, a Frente Parlamentar publicará relatórios de suas atividades, inclusive por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 08 de maio de 2023.

**- Ricardo Alexandre Fernandes Gouveia -**  
Presidente